



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA Nº 1.483 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a majoração do vale-alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Delfim Moreira e altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal Nº 1.403, de 23 de outubro de 2018 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a majoração do vale-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Delfim Moreira para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.403, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, o vale-alimentação, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos que se encontrarem em exercício de função efetiva, comissionada e contratada do Poder Legislativo do Município de Delfim Moreira.”

Art. 3º. Acrescenta o § 3º no artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.403, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....

§ 3º. O vale-alimentação será concedido em dobro no mês do aniversário do servidor municipal.”

Art. 4º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 23 de fevereiro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira